



4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural

Inquéritos Cíveis

Assunto: saneamento básico; esgotamento sanitário; bacia de Jacarepaguá; AP4.

MPRJ nº	2017.01152050	(MA 8928)	Redes Coletoras de Esgoto Ociosas
	2017.01276582	(MA 8908)	Estações Elevatórias de Esgoto
	2017.01276585	(MA 8873)	Estações de Tratamento de Esgoto
	2017.01276592	(MA 8918)	Sistemas Coletores de Esgoto em Áreas Faveladas

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital realizou no dia 20 de setembro de 2018, audiência pública, na forma do art. 62 e seguintes da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, para discussão do **estado de operação do sistema de esgotamento sanitário na Bacia de Jacarepaguá, Área de Planejamento 4 (AP4) do Município do Rio de Janeiro**, e para colher elementos de instrução dos Inquéritos Cíveis em referência junto a representantes do setor público, privado, da sociedade civil organizada e da comunidade interessada, visando identificar ações tendentes à regularização dos serviços de saneamento básico na região.

Local: Câmara Comunitária da Barra da Tijuca (CCBT)

Av. Marechal Henrique Lott, 135, Barra da Tijuca, RJ. CEP 22.631-370

Mesa: Compuseram a mesa de trabalhos o presidente da audiência pública, **Dr. Murilo Nunes de Bustamante**, pela 4ª PJTCMA, o **Dr. José Alexandre Maximino Mota**, pelo GAEMA, e o **Dr. Delair Drumbosck**, presidente da Câmara Comunitária da Barra da Tijuca, que abriu a audiência pública como instituição anfitriã.

Abertura: Os trabalhos foram iniciados às 14h02 pelo presidente da mesa, expondo: Em dezembro de 2017 a 4ª PJTCMA instaurou 4 Inquéritos Cíveis voltados para o enfrentamento da questão do saneamento básico na Área de Planejamento 4 do Município do Rio de Janeiro - Bacia de Jacarepaguá, com foco no sistema de esgotamento sanitário.

A notícia original indicava o estado de degradação do sistema lagunar e poluição hídrica causada pelo lançamento de esgotos.



Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural

O primeiro passo foi avaliar procedimentos investigatórios e judiciais, iniciativas e estratégias até então adotadas, conhecer o marco legal e as instituições envolvidas, para assim identificar pontos de conflitos merecedores de atenção especial e intervenção do Ministério Público.

Observou-se então que o cenário atual resulta de um conjunto de fatores que, em um processo histórico, nos leva a assumir a premissa de que a Bacia de Jacarepaguá sofre imensamente com a ausência ou deficiência de sistema de esgotamento sanitário. O que gera reflexos na saúde pública, na economia local, no meio ambiente e na qualidade de vida de todos aqueles que residem, visitam, trabalham ou que simplesmente se importam com a região.

Não são quatro ou cinco questões que resolvidas garantirão a resolução de todos os problemas de saneamento. Outras surgirão dos debates. Mas hoje estes são os aspectos identificados e valorados como de fundamental importância para o desenvolvimento das ações de aperfeiçoamento do ambiente regulatório, do estabelecimento e verificação de padrões de qualidade, assim como para a adoção de melhores práticas e medidas efetivas de adequação e universalização do esgotamento sanitário.

Esta audiência pública se destina à exposição de dados e informações sobre o estado de operação do sistema de esgotamento sanitário na Bacia de Jacarepaguá e também para promover o debate entre as instituições competentes e a sociedade civil, instruindo e legitimando medidas e ações que porventura caibam ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro na conclusão dos seguintes correlatos.

- Expositores:**
- (1) Mário Moscatelli**, representando a Câmara Comunitária da Barra da Tijuca. Expôs acerca do histórico de degradação do sistema lagunar da Barra da Tijuca, destacando iniciativas e omissões verificadas ao longo do tempo. Citou o exemplo da Lagoa Rodrigo de Freitas como um caso de sucesso.
 - (2) Tiago Moura**, representando o Movimento Barra Limpa. Expôs acerca da análise de dados coletados nos Inquéritos Cíveis em curso do MPRJ e em EIA-RIMA disponíveis em fontes abertas. Acenou para um projeto de aplicativo a



Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural

ser disponibilizado em que o cidadão possa denunciar casos de lançamento irregular de esgoto em redes de drenagem e pluviais.

(3) Jorge Briard, presidente da CEDAE. Prestou informações sobre:

- Área de cobertura das redes coletoras de esgoto na AP4.
- Pressupostos para a prestação de serviço de coleta de esgoto e a responsabilidade do gerador de efluentes sanitários na AP4.
- Localização e funcionamento de estações elevatórias na AP4.
- Integridade física do maquinário operacional das estações elevatórias na AP4.
- Localização, funcionamento e efetividade das Estações de Tratamento de Esgoto na AP4.
- Coleta de esgotos em “Áreas Faveladas” na AP4.

Na oportunidade, a CEDAE foi assistida por **representante da COOPETEC** que apresentou resumo de estudo e proposta de captação e tratamento de esgoto em áreas faveladas na AP4.

Quando do fechamento, o presidente da mesa observou que no Inquérito Civil 2017.01152050 (MA 8928), foi realizado um levantamento do percentual de operação das estações elevatórias finais, aquelas que antecedem às ETEs. De 48 estações elevatórias analisadas, 11 apresentaram taxa de operação inferior a 50% ao longo de 2017. Sendo que 8 com taxa inferior a 20% de operação no período.

(4) Ricardo Almeida e Túlio Guida, representantes da SMUIH-RJ prestou informações sobre o exercício do poder de polícia na fiscalização do uso do solo urbano e lançamento clandestino de esgoto em cursos hídricos na AP4 e coleta de esgotos em “Áreas Faveladas” na AP4. Apresentou, ainda, casos de urbanização de comunidades (áreas informais) na zona oeste.

(5) Cláudio Barcelos Dutra, presidente da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro | RIO-ÁGUAS. Prestou informações sobre o exercício do poder de polícia na fiscalização do uso do solo urbano e lançamento clandestino de esgoto em cursos hídricos na AP4 e coleta de



Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural

esgotos em “Áreas Faveladas” na AP4. Informou, ainda, acerca do licenciamento ambiental municipal de estações de tratamento de esgoto privadas. O presidente da RIOÁGUAS citou a convocação de audiência pública pelo Município do Rio de Janeiro para discutir sobre propostas de concessão dos serviços de esgoto e recuperação do sistema lagunar, porém sem prestar qualquer informação sobre a natureza da proposta, seus objetivos e justificativas técnicas, em que pese a similaridade dos temas.

Quando do fechamento, o presidente da mesa observou que as ações e propostas expostas pela SMUIH e RIOÁGUAS não apresentavam soluções na escala e urgência demandada diante do cenário de degradação do sistema lagunar.

(6) SECONSERMA. Representante cedeu a palavra em favor do presidente da RIOÁGUAS.

(7) INEA. Representante cedeu a palavra diante da informação de que a única estação de tratamento de esgoto licenciada pelo órgão estadual seria aquela operada pela CEDAE, contando com licenciamento em vigor e monitoramento regular.

(8) Luís Firmino, representando a Câmara Metropolitana do Rio de Janeiro. Expôs acerca do Projeto de Lei Complementar nº 10/2015, em tramitação na ALERJ, que institui a Região Metropolitana, na qual se insere o Rio de Janeiro para os fins de planejamento e execução de serviços de interesse metropolitano, a exemplo do esgotamento sanitário.

(9) José Bismarck, Presidente da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, salientou aspectos gerais da regulação da CEDAE pela Agência, informando, ainda, que nos dias que se sucederão à audiência pública instaurará, por força das reflexões e provocações ora lançadas pelo MPRJ, procedimento administrativo para levantar maiores informações sobre os projetos e os orçamentos anunciados pelos representantes dos órgãos públicos que fizeram uso da palavra anteriormente, notadamente CEDAE e Rio Águas.



Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural

- Participação:** foi registrada a presença de 126 de 153 inscritos, tendo sido admitido o livre ingresso de pessoas não inscritas, o que não desejaram registrar presença.
- Debates:** foram recebidas 10 inscrições para manifestação oral, tendo sido assegurada fala de todos os inscritos com o tempo individual de 4 minutos, com tolerância em igual tempo. Os debates se iniciaram às 18h45. Os inscritos: **Gustavo Gorayeb (Subcomitê do Sistema Lagunar de Jacarepaguá); David Zee (Câmara Metropolitana da Barra da Tijuca); Sérgio Ricardo (Movimento Baía Viva); Prof. Adacto Ottoni; Ricardo Freitas (Instituto Jacaré); Verônica Beck (AMAF); Raquel Goudard Lopes; Rossana Rebecchi; Celso Cordeiro Júnior; Remo Zauli Machado Filho; e, Tiago Moura (Movimento Barra Limpa).** Ao final foi passada a palavra ao Presidente da CEDAE para esclarecimentos finais. Os debates foram encerrados às 18h50.
- Perguntas:** foram recebidas 10 perguntas escritas, relacionadas a: **atuação do Subcomitê Lagunar de Jacarepaguá; educação ambiental, comunicação, capacitação e mobilização da sociedade civil; ausência de metas de universalização; custo de operação dos serviços; vedação de lançamento de esgoto em rede de águas pluviais; controle do uso do solo urbano; caráter provisório das Unidades de Tratamento de Rio; Inquérito Civil sobre despejo de esgoto no canal das Taxas; falta de manutenção da estação elevatória de Vargem Pequena; opção de implantação de redes de coleta em tempo seco; ocupação desordenada; investimentos realizados.**
- Emails:** foram recebidos e-mails de manifestação em contribuição aos trabalhos da audiência pública entre o período de 30.08.2018 a 04.10.2018, tratando de temas relacionados a: **a quem dirigir denúncias sobre lançamento de esgoto no sistema lagunar; caso de sucesso da região dos Lagos, com instalação de biofiltros e sistema de captação a tempo seco; sugestão de adoção de biodigestores pelos condomínios.**
- No dia 27.09.2018 foi recebido email da presidência da AGENERSA encaminhando cópia do Of. AGENERSA/PRESI Nº 465/2018 e anexos (Ofícios



Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural

AGENERSA/PRESI Nº s, 464, 467, 468, 469, 740/2018 e Of. AGENERSA/SECEX Nº 588/2018), encaminhados a V.Exa., referentes a instauração de processo Regulatório nº E-12/003/100139/2018, com o objetivo de elaborar estudo referente a atuação operacional/realização dos investimentos pela CEDAE na Bacia de Jacarepaguá e região, iniciados em 2018.

No dia 04.10.2018 foi recebido email com manifestação da Associação de Advogados Públicos da CEDAE - ADVCEDAE, conclusivo no sentido de que: **“o esgotamento sanitário é apenas um dos serviços públicos ligados ao conceito de saneamento, de modo que é o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços que propicia à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximiza a eficácia das ações e dos resultados para proteção dos valores citados pela legislação regulatória do setor. Pensar na melhoria do padrão ambiental do sistema lagunar da região da AP4, mormente considerando o cenário climático e geográfico do Rio de Janeiro, tendo como foco apenas a expansão do serviço de esgotamento sanitário certamente não resolverá o atual problema. Não se pode desprezar a necessidade da melhoria da gestão dos resíduos sólidos e manejo das águas pluviais, que também integram o conceito de saneamento, sobretudo nas áreas faveladas que apresentam déficit histórico de urbanização e implementação de infraestrutura, cuja poluição em suas diversas fontes afeta diretamente os corpos hídricos e mares, além de acarretar outros problemas sistêmicos. Igualmente, é preciso que o serviço de esgotamento também avance nessas áreas, cuja competência para prestação é estrita do Município do Rio de Janeiro por meio da Fundação RioÁguas, sendo importante para este mister a colaboração do meio acadêmico com estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários, nos termos do artigo 3º, VIII da lei 11.445/2007.”**



Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural

No dia 04.10.2018 foi recebido email com manifestação da Associação dos Empregados da Nível Universitário da CEDAE - ASEAC, conclusivo no sentido de que: **“conforme esclarecido no item IV, a competência para prestação do serviço de esgotamento sanitário no âmbito do Município do Rio de Janeiro é do ente Municipal, por força do Termo de Compromisso firmado em 2007, já referenciado. Como já destacado, não obstante tal responsabilidade, não houve qualquer avanço no que tange ao aumento de cobertura desse serviço nas áreas informais daquela região, que cresce de forma avassaladora sem que haja qualquer atuação por parte do Município, quer provendo de infraestrutura urbana, onde se inclui saneamento básico, quer exercendo seu *múnus* constitucional de controlar o uso e ordenação do solo, impedindo a instalação de áreas informais que afetarão irremediavelmente o meio ambiente, dada a ausência de qualquer infraestrutura, de todo entorno. Há de se destacar que na audiência pública do dia 20 de setembro foi feita uma apresentação pela Coppetec sobre trabalho realizado a pedido da CEDAE, o qual indica solução sanitária para as áreas informais instaladas no entorno do Complexo Lagunar de Jacarepaguá, mitigando drasticamente o avanço do processo de degradação ambiental em razão do lançamento de efluentes sanitários sem tratamento nos corpos hídricos, advindos daquelas áreas informais. O trabalho representa um marco, um avanço jamais visto, na medida em que até sua realização nenhum estudo efetivo havia sido feito, e nenhuma solução técnica sustentável fora até então apresentada. Não obstante ter recebido a solução pronta, com todos os diagnósticos feitos através de análise profunda, o Município do Rio de Janeiro se esquivava em dar efetividade a esse projeto, que foi formalmente entregue, em agosto do presente ano, ao representante da Rio Águas, que esteve presente na audiência pública e nesta ocasião, em discurso inconsistente, afirmou apenas que aquele órgão estaria analisando o referido estudo.”**



Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural

Facebook: foi recebido o comentário de Cristiane Queiroga pelo Facebook: **“Nosso problema de saneamento, coisa tão básica, não é dos mais fáceis de resolver ... Deveria ser... mas ... como quase tudo no Brasil é causado por um emaranhado de problemas gerados por negligência pública ao longo de nossa história ... Envolve uso indevido do solo, crescimento descontrolado de favelas, segurança , educação, saúde, incompetência, descaso, falta de participação civil (que também tem grande dificuldade de ser escutada)... Olha nos resta apenas comprometimento individual para participar ativamente na recuperação de nossa cidade ... Denúncias, reclamações , proatividade ... Parece algo inatingível, mas só nos unindo, participando e trabalhando por um bem maior que conseguiremos algo.... Que luta nos espera Tenhamos fôlego, saúde e raça.... Procure a força que resta e transforme ela em ação ! Para onde vai seu esgoto??”**

Encerramento: ao final foram feitas as considerações finais pelo **Dr. José Alexandre Maximino Mota**, representando o GAEMA.

Em seguida, o presidente da audiência pública, **Dr. Murilo Nunes de Bustamante**, fez o relatório em manifestação final.

Todas as falas, dados e informações trazidas nesta oportunidade e que vierem a ser apresentadas pelo email audiencia.saneamento@mprj.mp.br até o dia 04.10.2018 serão consideradas e avaliadas no relatório final desta audiência pública.

Em atenção aos Inquéritos Cíveis que justificaram a convocação deste ato, informo que as seguintes providências estão em avaliação para serem adotadas por este órgão ministerial.

2017.01152050 (MA 8928). REDES OCIOSAS. Será estabelecido um fluxo de trabalho integrado que se volte para a atualização constante do cadastro de usuários de serviço de água não conectados à rede coletora de esgoto disponível, com a consequente fiscalização da adequação ambiental e imposição de medidas de regularização e reparação de danos causados ao meio ambiente.



Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural

2017.01276582 (MA 8908). ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS. Será recomendado à AGENERSA a adoção de indicadores de operação das estações elevatórias no processo regulatório dos serviços operados pela CEDAE, com definição de metas e mecanismos de transparência.

2017.01276585 (MA 8873). ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO. Será requisitado à SECONSERMA a relação de estações de tratamento de esgoto em operação na região e informações quanto à vigência da licença ambiental e cumprimento das respectivas condicionantes de monitoramento.

Com base nas informações colhidas, serão instaurados procedimentos específicos de verificação da efetiva operação e adequação ambiental das estações de tratamento públicas e particulares na região.

2017.01276592 (MA 8918). ÁREA FAVELADA. É firmado o entendimento por parte deste órgão ministerial que os serviços de coleta e transporte de esgoto sanitário em áreas faveladas na AP4 são de responsabilidade do Município do Rio de Janeiro, tendo por órgão competente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujas ações devem se pautar pelos instrumentos de planejamento e gestão metropolitana, ainda que não aprovado o Projeto de Lei Complementar nº 10/2015. Serão buscadas informações junto ao poder público municipal acerca do projeto de concessão dos serviços de esgoto em curso, uma vez que não apresentadas nesta audiência pública.

OUTROS TEMAS.

MODELO DE GESTÃO. A escolha do modelo de gestão dos serviços de saneamento deve se pautar em critérios técnicos, na capacidade de investimento, gestão profissional e definição de obrigações e responsabilidades, com metas factíveis e verificáveis de cobertura e eficiência operacional. Tal escolha deve ser feita com transparência pelos órgãos de planejamento e deliberação competentes. Não é o Ministério Público que ditará os rumos ou fará tal escolha, mas sim as instituições e a sociedade civil devidamente representada, com base no marco legal em vigor.

Encerramento: a audiência foi encerrada às 19h05 do dia 20.09.2018.



Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural

§

- 1. A audiência pública foi registrada em sistema próprio de áudio e imagem.**
- 2. Esta ata é acompanhada do registro em meio digital de áudio e imagem, da lista de presença, de comunicações recebidas via email, das inscrições para manifestação e perguntas escritas recebidas, que dela fazem parte integrante.**
- 3. A ata será juntada aos autos dos Inquéritos Civis MPRJ nº 2017.01152050 (MA 8928); MPRJ nº 2017.01276582 (MA 8908); MPRJ nº 2017.01276585 (MA 8873); MPRJ nº 2017.01276592 (MA 8918).**
- 4. A ata será afixada na sede da 4ª PJTCMA.**
- 5. A ata será publicada no sítio eletrônico do MPRJ.**
- 6. A publicação da ata será comunicada por e-mail aos participantes inscritos no endereço eletrônico cadastrado na lista de inscrição.**
- 7. A ata será encaminhada ao Procurador-Geral de Justiça para conhecimento, na forma da Resol. GPGJ nº 2.227/2018.**

Encerra-se esta ata, em 08 (oito) laudas, assinada eletronicamente.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2018.

Murilo Nunes de Bustamante

Promotor de Justiça | Mat. 2502